Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3656 – DATA 04/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.820, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 38,747 m² (trinta e oito vírgula setecentos e quarenta e sete metros quadrados), de superfície, (**Área 21A lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 21A (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 22 – Casa Glamour (lado esquerdo) e Oeste com área remanescente 21 A (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a Ampliação da Avenida Artemia Pires Feitas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.821, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 13,863m² (treze vírgula oitocentos e sessenta e três metros quadrados), de superfície, (**Área 22 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente da Área 22 – Casa Glamour (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 23 (lado esquerdo) e Oeste com área 21A (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 26,3398m² (vinte e seis vírgula três mil trezentos e noventa e oito metros quadrados), de superfície, (**Área 23 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente da Área 23 (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 24 (lado direito) e Oeste com área 22 – Casa Glamour (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.823, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e portão) medindo 16,197m² (dezesseis vírgula cento e noventa e sete metros quadrados), de superfície, (**Área 24 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 24 (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 25 – No ponto (lado esquerdo) e Oeste com área 23 (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.824, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 38,528 m² (trinta e oito vírgula quinhentos e vinte e oito metros quadrados), de superfície, (**Área 25 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente da Área 24 "No Ponto" (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 26 "Luciano do Frango" (lado direito) e Oeste com área 24 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.825, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 27,4424m² (vinte e sete vírgula quatro mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados) de superfície, (**Área 26 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 26 “Luciano do Frango” (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 27 “Expresso Mukeka” (lado esquerdo) e Oeste com área 25 “No Ponto” (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.826, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 36,58 m² (trinta e seis metros quadrados e cinco mil e oitocentos centímetros quadrados), de superfície, (**Área 27 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 27 "Expresso Mukeka" (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 28 (lado esquerdo) e Oeste com área 26 "Luciano do Frango" (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.827, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 27,0208m² (vinte e sete vírgula zero dois zero oito metros quadrados) de superfície, (**Área 28 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 28 (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 29 "Imóvel nº 8451" (lado esquerdo) e Oeste com área 27 "Expresso Mokeka" (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.828, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 42,998m² (quarenta e dois vírgula novecentos e noventa e oito metros quadrados) de superfície, (**Área 29 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 29 "imóvel nº 8451" (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 30 "Mendes Andaime" (lado esquerdo) e Oeste com área 28 (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Feitas**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.829, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação) medindo 19,7907m² (dezenove vírgula sete mil novecentos e sete metros quadrados) de superfície, (**Área 30 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 30 "Mendes Andaimes" (fundo), Sul com Avenida Artêmia Pires Freitas (frente), Leste com área 31 "Big Dogão" (lado esquerdo) e Oeste com área 29 "imóvel nº 8451" (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Feitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.830, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação) medindo 17,169m² (dezessete vírgula cento e sessenta e nove metros quadrados), de superfície, (**Área 31 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 31 "Big Dogão" (fundo), Sul com Avenida Artemia Pires Freitas (frente), Leste com área 32 (lado esquerdo) e Oeste com área 30 "Mendes Andaimes" (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Feitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.831, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 67,928m² (sessenta e sete vírgula novecentos e vinte e oito metros quadrados) de superfície, (**Área 32 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 32 (fundo), Sul com Avenida Artemia Pires Freitas (frente), Leste com área 33 "Fornatto Pizzaria" (lado esquerdo) e Oeste com área 31 "Big Dogão" (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Feitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação) medindo 38,444m² (trinta e oito vírgula quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), de superfície, (**Área 33 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente 32 "Fornatto Pizzaria" (fundo), Sul com Avenida Artemia Pires Freitas (frente), Leste com "Condomínio Bella Vista" (lado esquerdo) e Oeste com área 32 (lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Feitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.833, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e portão) medindo 24,383 m² (Vinte e quatro vírgula trezentos e oitenta e três metros quadrados) de superfície, (**Área 34 lado esquerdo**), de propriedade a **Quem de Direito**, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com a Área Remanescente 34 "Paróquia São João XXIII" (Fundo), ao Leste com "Campeão Petisco e Espetos" (Lado esquerdo), ao Sul com a Avenida Artêmia Pires Freitas (Frente) e ao Oeste com "Residence Bella Vista" (Lado direito).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artêmia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.834, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a Micareta de Feira de Santana, tradicional manifestação festiva e cultural do Município, historicamente realizada no mês de abril, teve seu período de realização alterado em decorrência de consulta pública, passando a ocorrer no mês de novembro;

CONSIDERANDO que a programação da **Micareta/2026**, definiu como dias festivos: **19 (quinta-feira), 20 (sexta-feira), 21 (sábado) e 22 (domingo) do mês de novembro;**

DECRETA:

Art. 1º - Altera o horário do expediente do dia **19 de novembro de 2026 (quinta-feira),** nas repartições públicas municipais, que será ininterrupto, **das 07h às 13 horas.**

Art. 2º - Fica estabelecido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira, pela manhã).**

Art. 3º - Altera o horário do expediente do dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, nas repartições públicas municipais, que será ininterrupto, **das 14h às 18 horas.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 14.835, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação 2027-2037, do Município de Feira de Santana – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas, no Art. nº 214 da Constituição Federal (CF) de 1988, bem como na Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, no Art. 142 da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana e

CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2027 - 2037;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as Equipes Técnicas para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação 2027-2037:

I - Representante da Educação Infantil: Cintia Falcão Brito e Juliana Moraes Lôbo Pinheiro
Objetivo 1 – Acesso à Educação Infantil
Objetivo 2 – Qualidade da Educação Infantil

II - Representantes da Alfabetização: Keila Souza Braga e Sammara Silva Rodrigues Chaves
Objetivo 3 – Alfabetização

III - Representantes do Ensino Fundamental: Karine Brandão Oliveira Rios e Telma Lacerda Moreira
Objetivo 4 - Acesso, Trajetória e Conclusão do Ensino Fundamental
Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Fundamental

IV - Representantes do Ensino Médio: Bárbara Mariana Pinheiro de Souza Oliveira e Leila de Souza Silva Santana
Objetivo 4 - Acesso, Trajetória e Conclusão do Ensino Médio
Objetivo 5 – Aprendizagem no Ensino Médio

V - Representantes da Educação Integral: Rita de Cassia Portugal e Taís Buraen dos Santos Macedo Cardoso
Objetivo 6 – Educação Integral em Tempo Integral

VI - Representante da Educação Digital: Andreia Machado Castiglioni de Araújo e Wilker de Amorim Cruz Santos
Objetivo 7- Conectividade, educação digital e integração com as tecnologias da Informação e Comunicação

VII - Representante da Educação Socioambiental e Sustentabilidade: Aryane Sinval Alves e Marco Antônio Leandro Barzano
Objetivo 8 – Sustentabilidade Socioambiental na Educação

VIII - Representantes da Educação do Campo e Quilombola: Thaise da Paixão Santos e Luciana Andrade Belmonte Santos
Objetivo 9a - Educação do Campo
Objetivo 9b - Educação Escolar Quilombola

IX - Representante da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Indígena: Eryson de Souza Moreira e Naara Almeida

Objetivo 10 - Educação para as Relações Étinico-Raciais

X - Representantes da Educação Especial Inclusiva: Adriana Freitas Castelo Branco e Kelly Oliveira Campos Rossinholli

Objetivo 11 - Educação Especial na perspectiva Inclusiva e Educação Bilíngue para Surdos

XI - Representante da Educação de Jovens e Adultos: Marly Araujo Pereira Damasceno e Taiara Gonzaga Gonçalves Perazzo

Objetivo 12 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos

XII - Representante de Gênero e Sexualidade: Eduardo Oliveira Miranda e Luciano Nascimento

Objetivo 13: Respeito à Diversidade no Ambiente Escolar

XIII - Representante do Ensino Profissional e Tecnológico: Lucas Porto Assunção e Péricles Ferreira

Objetivo 14 – Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo 15 – Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica

XIV - Representantes de Ensino Superior - Jaqueline de Souza Pereira Grilo e Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão

Objetivo 16 – Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação

Objetivo 17 – Qualidade da Graduação

Objetivo 18 – Pós-Graduação *Stricto Sensu*

XV - Representantes dos Profissionais da Educação Básica - Rafaela Raimundo Dias e Ivonete de Jesus Pinheiro

Objetivo 19 – Formação e Valorização do Profissional da Educação

XVI - Representantes da Gestão Democrática: Katia Danielle Santos Silva Rozzato e Antônia Almeida Silva

Objetivo 20 – Gestão Democrática da Educação

XVII - Representantes do Financiamento da Educação: Dalva Maria Souza e Laylla Luiza Pires de Araújo

Objetivo 21 – Financiamento da Educação

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação 2027-2037:

I - Apropriar-se do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME);

II - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião e pautas, materiais de estudo;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões com o Grupo de Trabalho (GT) por temática;

V - Auxiliar a Comissão Gestora e a Equipe Técnica de Acompanhamento Pedagógico na elaboração do Diagnóstico da Rede;

VI - Auxiliar nas audiências públicas e consultas públicas;

VII - Participar das reuniões de orientação da Comissão Gestora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1276/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8379/2026 (Protocolo nº 19483/2026) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1837/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **ANTONIO CONCEIÇÃO BASTOS**, matrícula nº 01020358-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1277/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8210/2024 (Protocolo nº 47165/2024) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 324/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **EDECIO TELES LEAL**, matrícula nº 01061262-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1278/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8254/2025 (Protocolo nº 9476/2025) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1828/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01030209-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1279/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.7104/2024 (Protocolo nº 25043/2024) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1955/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **ROQUE DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 01007007-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1280/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8349/2026 (Protocolo nº 10528/2026) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1454/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **RAFAEL MENDES ALVES**, matrícula nº 01009782-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1281/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8308/2025 (Protocolo nº 49743/2025) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 690/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELIZABETE DA SILVA ROCHA BRANDÃO**, matrícula nº 01070413-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Classe I, Referência F, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1282/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.7106/2024 (Protocolo nº 25047/2024), bem como no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2166/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DAS NEVES LOPES NUNES TORRES**, matrícula nº 01005814-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, Classe I, Referência F, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1283/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.8364/2026 (Protocolo nº 13834/2026) e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1829/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LINDINALVA DE JESUS EVANGELISTA**, matrícula nº 08000253-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência A, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1284/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8453/2026, Protocolo nº 62885/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2344/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006 e com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 161/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**,** com proventos integrais, a servidora **EDUILDA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 01003310-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 22 de outubro de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1285/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8422/2026, Protocolo nº 50693/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2387/2026, com fundamento no art. 57, da Lei n° 8213/1991 e Sumula Vinculante 33.

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprir Sentença Judicial n. 8007972-23.2020.8.05.0080, concedendo Aposentadoria Especial por Agentes Nocivos com proventos integrais, a servidora **MARIVANE SANTIAGO GONÇALVES SANTANA**, matrícula nº 05000183-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.,

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1286/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JEAN CARLOS PEREIRA JORGE**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1287/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCOS PAULO DA ROSA SANTANA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1288/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **TIAGO SANTOS FARIAS,** do cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração Regional IV,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1289/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **AMANDA FLÔR DOS SANTOS,** para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração Regional IV,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1290/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ADENILTON CERQUEIRA SANTOS,** do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1291/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SELMA CRISTINA ALVES BORGES SILVA,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1292/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SAMUEL CONCEIÇÃO ALMEIDA LOBO**, para o cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1293/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **GLEYCE DE JESUS SENA**, do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1294/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 172, de 27 de outubro de 2026, **RESOLVE** nomear **GLEYCE DE JESUS SENA**, para o cargo de **2º Subprocurador de Licitações e Contratos**, da **Procuradoria Geral do Município,** símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-2026 – Avisamos que, na publicação do dia 26/09/2026: **Onde se lê:** "HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2026", **Leia-se:** "HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026" E **onde se lê:** "CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.", **Leia-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA". As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 03/11/2026. José Ronaldo de Carvalho Prefeito Municipal.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 48-2026-05L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos utilitários leve, tipo pick-up, visando atender as necessidades institucionais das Secretarias do Município de Feira de Santana. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: CS BRASIL FROTAS S.A. **VALOR: R$ 2.440.316,40**. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 15/10/2026. Feira de Santana, 03/11/2026. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 48-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2026-PE. CONTRATO: 589-2026-05C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADO**: CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos utilitários leve, tipo pick-up, visando atender as necessidades institucionais das Secretarias do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2026. **VALOR: R$ 2.440.316,40**. Feira de Santana, 03/11/2026. José Ronaldo de Carvalho - **Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO N° 91-2026-15L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91-2026-PE – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do Município de Feira de Santana. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data:** 18/11/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. **Edital no site:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana-BA, 03/11/2026. Josilene da Silva Araújo – **Núcleo Preparatório**. Mariane Jerusa das Neves – **Pregoeira**.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1959/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8379/2026 (Protocolo nº 19483/2026) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1837/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **ANTONIO CONCEIÇÃO BASTOS**, matrícula nº 01020358-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, no valor global de **R$ 3.170,46 (três mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**: Vencimento:** R$ 2.264,83; **Adicional por Tempo de Serviço (40%):** R$ 905,63.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1960/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8210/2024 (Protocolo nº 47165/2024) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 324/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **EDECIO TELES LEAL**, matrícula nº 01061262-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor global de **R$ 3.125,47 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**: Vencimento:** R$ 2.264,83; **Adicional por Tempo de Serviço (38%):** R$ 860,64.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1961/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8254/2025 (Protocolo nº 9476/2025) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1828/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01030209-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R$ 3.125,47 (três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**: Vencimento:** R$ 2.264,83; **Adicional por Tempo de Serviço (38%):** R$ 860,64.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1962/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.7104/2024 (Protocolo nº 25043/2024) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1955/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **ROQUE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 01007007-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R$ 3.216,06 (três mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**: Vencimento:** R$ 2.264,83; **Adicional por Tempo de Serviço (42%):** R$ 951,23.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1963/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8349/2026 (Protocolo nº 10528/2026) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1454/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **RAFAEL MENDES ALVES**, matrícula nº 01009782-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no valor global de **R$ 3.034,87 (três mil, trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**: Vencimento:** R$ 2.264,83; **Adicional por Tempo de Serviço (34%):** R$ 770,04.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1964/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8308/2025 (Protocolo nº 49743/2025) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 0690/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ELIZABETE DA SILVA ROCHA BRANDÃO**, matrícula nº 01070413-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Classe I, Referência F, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor global de **R$ 3.012,22 (três mil, doze reais e vinte e dois centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de setembro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**:**

I - Vencimento: R$ 2.264,83 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
II - Adicional por Tempo de Serviço (33%): R$ 747,39 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1965/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.7106/2024 (Protocolo nº 25047/2024), no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2166/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e com o art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **MARIA DAS NEVES LOPES NUNES TORRES**, matrícula nº 01005814-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, Classe I, Referência F, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor global de **R$ 11.147,29 (onze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento: R$ 7.795,31 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos);
II - Adicional por Tempo de Serviço (43%): R$ 3.351,98 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1966/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8364/2026 (Protocolo nº 13834 /2026) e do Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 1829/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **LINDINALVA DE JESUS EVANGELISTA**, matrícula nº 08000253-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência A, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R$ 4.052,50 (quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos**), equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas**:**

I - Vencimento: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais);
II - Adicional por Tempo de Serviço (25%): R$ 810.50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1967/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8453/2026, Protocolo nº 62885/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2344/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, e com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 161/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **EDUILDA SILVA DOS SANTOS**, matricula nº 01003310-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R$ 3.059,19 (três mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos) equivalente a 100% do salário, verificado no mês de outubro/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.264,83; adicional por tempo de serviço – (34%) R$ 770,04; vantagem pessoal – R$ 24,32.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão fixados com base no critério da Integralidade, correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, incidindo sobre o valor fixado o direito à Paridade Plena com os servidores ativos, na forma do artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 22 de outubro de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1968/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8422/2026, Protocolo nº 50693/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2387/2026, com fundamento no art. 57 da Lei 8.213/1991 e Sumula Vinculante 33.

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprir Sentença Judicial n. 8007972-23.2020.8.05.0080, concedendo **Aposentadoria Especial por Agentes Nocivos com proventos integrais,** à servidora **MARIVANE SANTIAGO GONÇALVES SANTANA,** matricula nº 05000183-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, em **R$ 2.989,58 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2026, constituído das seguintes parcelas: V**encimento** – R$ 2.264,83; **adicional por tempo de serviço – (32%)** R$ 724,75

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1969/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 1570/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LAVINIA VILAS BOAS SANTOS NOGUEIRA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.075.038-0, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1970/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 37283/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARCIA SUELY SILVA D AMARAL**, Médica, matrícula nº 01.072.552-9, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1971/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 42599/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EDVANIA DA SILVA FRANCA BRITO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.261-8, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1972/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 44425/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA SOARES BRITO FREITAS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 01.070.512-7, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1973/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 50610/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCILIO BISPO CERQUEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.198-7, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1974/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 60722/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDVALDO OLIVEIRA PATRICIO DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.763-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1975/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 52488/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RAIMUNDA PEDREIRA DE SOUZA CRUZ**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.228-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2009/2014 e 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1976/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 61477/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **OSMAR RIBEIRO**, Guarda Municipal Classe Especial, matrícula 01.070.606-6, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1977/2026 considerando o que consta no Processo de nº 61475/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROGERIO ALVES VIEIRA CARIBE**, Guarda Municipal Primeira Classe, matrícula 01.075.286-9, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1978/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 62806/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOAO DOS SANTOS GONCALVES**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.030.812-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1979/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 62985/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NAILZA DE BRITO SANTANA QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.394-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1980/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 62982/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA COUTINHO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.232-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1981/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 63121/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SIMONE PORTUGAL SILVA LIMA**, Médico, matrícula nº 01.072.533-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1982/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 62980/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE FERREIRA DA SILVA NETO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.153-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1983/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 62989/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SARA COSMO DOS SANTOS DE JESUS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.292-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1984/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de n° 61996/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCELO SILVA DE JESUS**, Motorista, Matrícula nº 01.081.512-8, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1985/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de n° 60894/2026, **RESOLVE interromper**, a pedido, afastamento sem vencimentos, para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo de Polícia Penal do Estado da Bahia concedida a servidora **MICHELLE DA SILVA MOTA**, Professora, matrícula nº 60.008.688-8, tendo já retornado suas atividades a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1986/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Procuradoria Geral do Município**, a servidora **GLEYCE DE JESUS SENA, Coordenador de Projetos Especiais, Nível IV, lotada no Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1987/2026 – Dispensar a pedido, a Profª **TANIA DE OLIVEIRA SANTANA FERREIRA**, matrícula nº 60.003.258-1, da função de **DIRETORA** da **Escola de Tempo Integral Mãe da Providência do Instituto Maria Galbusera**, símbolo **FGE - B 02.**

Nº 1988/2026 – Dispensar a pedido, a Profª **ALINE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 60.002.989-2, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola de Tempo Integral Mãe da Providência do Instituto Maria Galbusera**, símbolo **FGE - B 05.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **57/2026/11S** de Subvenção Social oriunda de emenda parlamentar municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS CNPJ.: 59.668.339/0001-03 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para execuções de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, atendimento multiprofissional e apoio social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Feira de Santana Valor Total: R$ 126.528,00(cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte o oito reais) Prazo de vigência.: 21/09/2026 a 30/03/2027. Data da assinatura 21/09/2026.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **56/2026/11S** de Subvenção Social oriunda de emenda parlamentar municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X CNPJ.: 04.453.557/0001-39 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para promover o conhecimento, sessões e encontros em saúde para pessoas de 9 a 70 anos em situação de vulnerabilidade social, incentivando a socialização, encontros intergeracionais, desenvolvimento de atividades físicas (academia) e exercícios físicos (treinos, musculação, yoga), protagonismo social, contribuindo com o bem estar e processo de envelhecimento saudável Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Prazo de vigência.: 21/09/2026 a 30/03/2027. Data da assinatura 21/09/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 64/2026/09AS da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **42/2025/09S** com o encerramento previsto para 30/08/2026, concedemos aditivo de "**OFÍCIO"** prorrogando-o para 30/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2026

O Secretário Municipal de Educação de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria Nº 046 de 2026, publicada no Diário Oficial de Feria de Santana/BA, ANO XII – EDIÇÃO 3655 – DATA 30/10/2026.

Feira de Santana, 03 de novembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), da Lei Nº 15.190, de 08/08/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental) e de acordo com o Parecer Técnico nº 165/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 78661/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento **VALDEIRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Dunga Essências**, inscrito no CNPJ sob nº 04.283.523/0001-43, Inscrição Municipal nº 15.734-1 e Inscrição de Localização nº 216.647-0, situado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, 9998 – Bairro Aviário – Feira de Santana, Ba. CEP 44.096-486, com Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°18'44,21" S e 38°53'21,79" O, para desenvolver atividade primária de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, com capacidade instalada de 90 ton/mês de produtos. Apresenta área total do terreno de 2.506,84 m², com área construída de 1.291,72 m². A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão C – Indústrias; Grupo C6: Fabricação de Produtos Químicos; Grupo C6.6: Produtos de Limpeza, Polimento e Para Uso Sanitário; Sub Grupo C6.6.1 – Fabricação e Mistura de Produtos de Limpeza, Polimento e para Uso Sanitário, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença de Alteração fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente à SEMMAM pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença;**

II. Esta licença abarca as condições atuais de porte e construção do empreendimento, não trata das ampliações sugeridas no ECCA. Requerer previamente à SEMMAM a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado (, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença;**

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença;**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo, apresentar lista de recebimento de EPIs na renovação da licença ambiental;**

V. Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo;**

VI. Manter no empreendimento as Fichas com Dados de Segurança – **FDS**, de acordo com a ABNT NBR 14725:2023, em local de fácil acesso para consulta rápida em casos de acidentes ou derramamento. **Prazo: Apresentar as fichas no ato de abertura do novo processo de licenciamento ambiental. Depois manter continuamente no empreendimento;**

VII. Disponibilizar e manter no empreendimento Kit de Mitigação para Emergências Ambientais, contendo materiais e equipamentos adequados para a contenção e absorção de derramamentos e vazamentos produtos químicos. Apresentar registro fotográfico que comprove o cumprimento da condicionante. **Prazo: 30 dias;**

VIII. Construir canaletas que direcione os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, como derramamento ou água de lavagem com resíduos de produtos químicos, a uma caixa coletora em que possam ser coletados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas. Sendo vedada sua coleta por limpa fossa comum. **Prazo: 1 ano para a construção das canaletas e caixa receptora do efluente e envio anual à SEMMAM da documentação comprobatória de destinação final correta;**

IX. Fica proibido o armazenamento temporário de resíduos perigosos (vasos e embalagens de produtos químicos) em áreas fora do abrigo destinado para esse fim. Os resíduos perigosos deverão ser mantidos

exclusivamente em local adequado, coberto, impermeabilizado e protegido, em conformidade com a ABNT NBR 12.235 e demais normas ambientais aplicáveis. Manter a limpeza e organização da área externa onde ficam os resíduos. Apresentar adequação por meio de registro fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

X. Apresentar um "Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS" à SEMMAM, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Apresentar as informações dos responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos. **Prazo: anual;**

XI. Apresentar a documentação comprobatória da destinação correta dos resíduos, tais como: Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). **Prazo: anual;**

XII. Apresentar Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente;**

XIII. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XIV. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados no âmbito deste licenciamento sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

XV. Contratar responsável técnico ambiental legalmente habilitado, em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/2011, de acordo com a necessidade do empreendimento, observando que o cumprimento dessa obrigação é exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na emissão da Licença, conforme art. 5º da referida Lei, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 6º em caso de descumprimento. **Prazo: 6 meses para contratar e enviar a ART do responsável técnico. Após isso, apresentar ART anualmente;**

XVI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 164/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 22488/2026 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação da Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a INDUSTRIA DE BISCOITOS ITALIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.418.982/0002-21, Inscrição Municipal nº 6.889-6, Inscrição de Localização nº 117.475-4, localizado Rua Baneb, 91, CIS/Tomba - Feira de Santana/BA. CEP: 44.001-535, coordenadas geográficas: 12°18'5.64"S, 38°57'28.52"O, para desenvolver a atividade de fabricação de biscoitos e bolachas, com capacidade de 20 toneladas/dia, numa área total de 19.425 m² e área construída de 3.300 m².

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade**, de acordo com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

III. Manter no empreendimento painel contendo Portaria da Licença Ambiental, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, AVCB e outros documentos pertinentes válidos. **Prazo: contínuo**;

IV. Manter regularizada, durante toda a vigência da licença ambiental, a Licença para Exploração dos Meios de Publicidade e o recolhimento da respectiva Taxa de Licença de Publicidade (TLP) para todos os meios publicitários instalados no empreendimento, próprios ou de terceiros, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: anual e apresentar comprovação de regularização atualizado no período de renovação da próxima licença**;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NR´s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: contínuo;**

VI. Os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas, sendo vedada sua disposição em lixões, bota-fora, aterros sanitários destinados a resíduos não perigosos ou qualquer outra forma de disposição em desacordo com a legislação ambiental vigente. **Prazo: contínuo;**

VII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14605, em sua versão vigente. Apresentar à SEMMAM comprovação da realização das manutenções preventivas, incluindo registros fotográficos do sistema e documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos oleosos removidos. **Prazo: anualmente;**

VIII. Apresentar à SEMMAM relatório de avaliação do cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contemplando os resíduos gerados no empreendimento, suas respectivas quantidades, formas de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, acompanhado dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). **Prazo: anual;**

IX. Contratar responsável técnico ambiental legalmente habilitado, em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.230/2011, de acordo com a necessidade do empreendimento, observando que o cumprimento dessa obrigação é exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na emissão da Licença, conforme art. 5º da referida Lei, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 6º em caso de descumprimento. **Prazo: contínuo;**

X. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente;**

XI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

XII. Garantir que todos os estudos ambientais apresentados no âmbito deste licenciamento sejam elaborados por equipe legalmente habilitada nas respectivas áreas de atuação, com a correspondente responsabilidade técnica registrada perante o respectivo conselho profissional e por profissional inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 15.190/2025. **Prazo: contínuo;**

XIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

XIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2°. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 26 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

PORTARIA Nº 13, 29 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com a Lei 15.190/2025, e com o Parecer Técnico Nº 84/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 50110/26- DIV. LIC. – ASV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a LDI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.523.972/0001-55, para o empreendimento Reserva Moriá, situado na Corredor Boa Vista s/n°, BAIRRO Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana – BA, para desenvolver a atividade de construção de edifícios com área total destinada ao condomínio Reserva Moriá corresponde a 28.379,15 m². O empreendimento contempla ainda áreas destinadas ao sistema viário, estacionamento, circulação, áreas de lazer e 4.923,36 m² de área verde. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **DIVISÃO G** - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER. **GRUPO: G2** - Empreendimentos Urbanísticos e **SUBGRUPO: G2.**4 – Habitação de interesse social, desenvolvida pela empresa, foi enquadrado como classificação de **porte pequeno** e potencial **médio poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Executar o Plano de ASV estritamente na área autorizada;

II. Executar a proposta de compensação com **415** mudas de árvores nativas ao Viveiros Municipal da SEMMAM. A comprovação deverá ser feita por meio de **relatório fotográfico** e **ofício de entrega das mudas** junto ao órgão competente. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Não caçar e não utilizar fogo;

IV. Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abrigarem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;

V. Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;

VI. A empresa deverá executar integralmente o **Plano de Manejo para Transplantio** da *Syagrus coronata* (licuri), incluindo o resgate, transplante, realocação e monitoramento dos indivíduos, conforme procedimentos técnicos apresentados no processo;

VII. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;

VIII. Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;

IX. Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

X. Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;

XI. Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;

XII. Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;

XIII. Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;

XIV. Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

XV. Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4° De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de outubro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 039-FHFS-2026

INSTITUI E ATUALIZA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER.

A Diretora - Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS) e a Diretoria Técnica/Médica do Complexo Materno Infantil (Hospital Inácia Pinto dos Santos/Hospital Municipal da Criança – José Eduacy Lins), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (FHFS):

MEMBROS	FUNÇÃO
Cleonara Gomes Ferreira Silva	Coordenadora do COREMU e Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica
Fernanda Oliveira Trindade Machado	Docente/Tutor
Maria Samya Carvalho Machado	Preceptora
Siomara Cerqueira de Souza	Preceptora
Aline dos Santos Bastos	Preceptora
Vanessa Edyani da Silva Pereira	Preceptora
Danilo Bispo Queiroz	Preceptor

ART. 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA COREMU:

I. Fazer cumprir as deliberações da COREMU;
II. Garantir a implementação do programa;
III. Coordenar o processo de autoavaliação do programa;
IV. Coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do Projeto Pedagógico -PP junto à COREMU;
V. Constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;
VI. Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
VII. Promover a articulação do programa com outros Programas de Residência em Saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e de pós-graduação;
VIII. Fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;
IX. Promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES;
X. Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

Parágrafo único - O Coordenador adjunto substituirá o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

ART. 3º - AO TUTOR COMPETE:

I. Orientar academicamente os preceptores e residentes.
II. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;

III. Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;

IV. Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

IV. Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;

V. Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da Residência Médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;

VI. Participar do processo de avaliação dos residentes;

VII. Participar da avaliação do PP, contribuindo para o seu aprimoramento; e

VIII. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

ART. 4º - AO PRECEPTOR COMPETE:

I. Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II. Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

III. Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

IV. Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

V. Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VI. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

VII. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

VIII. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral, participar da avaliação da implementação do PP, contribuindo para o seu aprimoramento;

IX. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU, respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.

ART. 5º - OS DOCENTES SÃO PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀS INSTITUIÇÕES FORMADORAS E EXECUTORAS DO PRAPS E QUE PARTICIPAM DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E TEÓRICO-PRÁTICAS PREVISTAS NO PROJETO PEDAGÓGICO, DEVENDO AINDA:

I. Articular junto ao tutor mecanismos de estímulo para a participação de preceptores e residentes nas atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção;

II. Apoiar a coordenação do programa na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde para a equipe de preceptores da instituição executora;

III. Promover a elaboração de projetos de mestrado profissional associados aos Programas de Residência;

IV. Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Feira de Santana, 29 de outubro 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 130-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 162-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 160/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e do Reajuste de Valor: o art. 140, inciso II e art. 144 da Lei 14.133/21. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** T. & F. Construções e Empreendimentos Ltda. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda de manutenção predial (corretiva e preventiva), por sistema de registros de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de mão de obra dos equipamentos que compõem a rede da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (adesão como carona). **Origem:** Processo de Licitação Nº. 089-2023-12L – Pregão Eletrônico SRP Nº 082-2023-PE - **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 162-2023-1123**,** a partir de **29 de outubro de 2026.** Valor Originário do Contrato: R$ 1.118.994,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R$ 1.991.498,30. **Justificativa da Prorrogação de Prazo**: A prorrogação mostra-se mais vantajosa para a Administração, por assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando prejuízos decorrentes da ausência de cobertura contratual. **Justificativa do Reajuste de Valor**: Revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação, utilizado para que o preço inicialmente contratado se mantenha o mesmo do ponto de vista real no decorrer da vigência do contrato.
Data da Assinatura: 29/10/2026.
Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
Luiz Eduardo Santos Ferreira – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 29 de outubro de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 120-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 105-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MÉDICOS LTDA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.652.929/0001-02 NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE - 15001002** NO **CONTRATO SOB Nº. 105-2026-1123,** FIRMADO COM A **INOVA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MÉDICOS LTDA,** A PARTIR DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** de empresa especializada para aquisição de bafômetros (etilômetros) e bocais descartáveis destinados às atividades de fiscalização de trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT do Município de Feira de Santana/BA.

1.2 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	**ETILÔMETRO PORTÁTIL E ACESSÓRIOS** Aprovado pela Portaria INMETRO–DIMEL nº 234, de 12 de dezembro de 2018. Equipamento de fabricação australiana, modelo LE5 Célula de combustível eletroquímica (platina premium). Design portátil, leve e ergonômico Display iluminado para uso em ambientes diurnos ou noturnos Bateria interna Li-ion recarregável no próprio aparelho, com autonomia para até 2.000 testes Saída USB para transferência de dados,Impressão via Bluetooth integrada Armazenamento de até 30.000 registros,Sistema de gerenciamento de dados por meio de software próprio do fabricante Impressora térmica, rolo de impressão, cabos e conexões. Todo o conjunto é acondicionado em maleta portátil de segurança. **INSUMOS POR EQUIPAMENTO**: Maleta robusta para o transporte;1) Impressora térmica;(05) rolos de impressão;(04) Bocais descartáveis;Cabos (AC/DC + Veicular);Cabo de conexão USB;Correia de pulso "file";Manuais;Capa **ESPECIFICAR MARCA**	Uni	03	R$ XXXX	R$ XXXX
2	**BOCAL DESCARTÁVEL** Produto descartável para uso único; Higiene e segurança garantidos; Custo acessível e econômico; Fácil armazenamento Praticidade e simplicidade no uso para testes quantitativo. **ESPECIFICAR MARCA**	Unid	4.000	R$ XXXX	R$ XXXX
VALOR TOTAL R$					

1.3 Especificação técnica:

1 -ETILÔMETRO PORTÁTIL E ACESSÓRIOS
Aprovado pela Portaria INMETRO–DIMEL nº 234, de 12 de dezembro de 2018. Equipamento de fabricação australiana, modelo LE5;
Célula de combustível eletroquímica (platina premium). Design portátil, leve e ergonômico;
Display iluminado para uso em ambientes diurnos ou noturnos;
Bateria interna Li-ion recarregável no próprio aparelho, com autonomia para até 2.000 testes;
Saída USB para transferência de dados, Impressão via Bluetooth integrada;
Armazenamento de até 30.000 registros, Sistema de gerenciamento de dados por meio de software próprio do fabricante;

Impressora térmica, rolo de impressão, cabos e conexões. Todo o conjunto é acondicionado em maleta portátil de segurança;
INSUMOS POR EQUIPAMENTO: Maleta robusta para o transporte;1) Impressora térmica;(05) rolos de impressão;(04) Bocais descartáveis;Cabos (AC/DC + Veicular); Cabo de conexão USB;Correia de pulso "file"; Manuais; Capa.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:
Do princípio de funcionamento: Apartir de uma amostra de ar expirado pela boca, é verificado o teor alcoólico através de célula eletroquímica, específica unicamente ao etanol, sem interferência com outras substâncias encontradas no corpo humano, tais como acetona produzida pelos diabéticos ou atletas.

3. DO ETILÔMETRO:
a) o equipamento deve ser novo e de primeiro uso, com data de fabricação não superior a um ano contado da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
b) ser homologado e certificado pelo INMETRO e atender integralmente à portaria INMETRO / mdic nº 6, de 17 de janeiro de 2002, que aprovou o regulamento técnico metrológico que estabelece as condições a que devem satisfazer os etilômetros portáteis e não portáteis, utilizados pela fiscalização de trânsito na determinação da concentração de etanol no ar expirado, para fins probatórios, com as alterações da portaria INMETRO nº202, de 04 de junho de 2010.
c) ser digital, portátil e possuir “fiel” resistente às intempéries, a fim de evitar quedas acidentais.
d) possuir autoteste com indicação do início do teste;
e) ser capaz de realizar teste automático e / ou manual.
f) ser capaz de dispensar o bocal de modo que o operador não tenha contato com o mesmo.
g) mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, quantidade de caracteres que poderá ser mostrado totalmente ou ainda por meio de display que passe todos os dados, apresentando as seguintes informações: data: hora: número do teste (de forma sequencial): mensagens operacionais: mensagens de erro e/ou falha:
h) ter capacidade de armazenar, no mínimo 4000 (quatro mil) testes com números, data e hora.
i) possuir um software para facilitar o gerenciamento dos etilômetros e que possibilite: transferir todos os dados do etilômetro para um computador compatível com NOTEBOOK/PC. impressão de testes anteriormente realizados.
j) indicar se o volume e/ou pressão do ar expelido foi suficiente para a análise da amostra no equipamento;
k) possuir bateria de íons de lítio própria recarregável: - a bateria também poderá ser recarregada diretamente no equipamento, através de rede elétrica 127-220v ou ainda em tomada decorrente contínua de 12v (acendedor de cigarro) no veículo.
l) possuir manual de uso e instruções em português (do brasil);
m) o aparelho, mesmo sem a bateria, não pode perder memória da data, hora e dados.
n) intervalo de medição: 0 a 2,0mg/l.
o) temperatura de operação 0 a +50°c.
p) possuir interface de dados via BLUETOOTH, IR E/OU USB para conectar a um PC e conexão BLUETOOTH ou ir à impressora portátil.

4. DA IMPRESSORA:
a) possuir um dispositivo registrador portátil (impressora matricial ou térmica) com acessórios para a interface com o etilômetro, alimentada por bateria de íons de lítio recarregável e/ou cabos para conexão à tomada de corrente contínua de 12v(acendedor de cigarros) da viatura e de rede elétrica 127/220v, que imprima, no mínimo 3 (três) vias de igual teor, contendo as seguintes informações: - número do exame: - o resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado): - nome do fabricante ou marca: - número de série do equipamento: - data (dia/ mês/ ano) hora (hora/ minuto): - campos destinados ao preenchimento manual da localidade, do nome RG E CNH do examinado, nome e matrícula do examinador, assinaturas do examinado e do examinador, além dos nomes / matrículas de duas testemunhas e assinaturas destas, este campo poderá também ser preenchido por meio de teclado:
b) conexão bluetooth ou infravermelho com o etilômetro.

5. DA MALETA:
a) a maleta deve ter a capacidade de acondicionar 1 (um) etilômetro, 1(uma) impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, bateria reserva, carregadores, 1 (uma) bobina de papel reserva, manual de operação e de referência, cópiado certificado de aferição do INMETRO.
b) serem plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor.
c) ter a tampa com selo de vedação em borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos.
d) oferecer proteção às alterações de temperatura, frio ou calor excessivo, com sistema de válvula de respiro.
e) possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta.

f) ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro. g) resistir os impactos de quedas de uma altura de até 1,5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos.

6. DOS ACESSÓRIOS:
a) deve possuir carregador de bateria independente do Etilômetro, com cabo de alimentação para recarga em tomada de corrente contínua de 12v (acendedor de cigarro) de veículos e redes 127/220v. b) poderá ser dispensado o item anterior, desde que o aparelho possa ser recarregado diretamente na corrente contínua de 12v de veículos (acendedor de cigarro) e redes elétricas 127/220v, desde que durante o processo de recarga o aparelho possa ser utilizado, sem nenhuma interferência.
c) cabos de conexão com a impressora para impressão dos testes. este item poderá ser dispensado, desde que o teste possa ser impresso por bluetooth ou infravermelho ou seja comunicação sem fio diretamente para a impressora deste.
d) conjunto de suporte: inclui suporte, passador e cobertura transparente.

7 DOS INSUMOS:
a) cada equipamento deve ser fornecido com 1.000 (mil) bocais descartáveis, em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva) e embalados individualmente, de modo a não permitir sua contaminação.
b) os bocais devem atender a PORTARIA INMETRO/MDIC nº 6 de 17 de janeiro de 2002, com as alterações da portaria INMETRO 202 de 04 de junho de 2010, de homologação do etilômetro fornecido;
c) garantia mínima de 2 (dois) anos contados a partir da data da assinatura do contrato.
d) cada etilômetro deverá vir acompanhado com a quantidade de bobinas de papel branco para a impressora, suficiente para realizar 1.000 (mil) testes e 5 (cinco) rolos para impressora.

8. GARANTIA DO ETILÔMETRO E IMPRESSORA:
Deverá ser oferecida para os etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

9. CERTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO ETILÔMETRO:
a) os etilômetros deverão ser entregues certificados e aferidos pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contados da data da emissão da nota fiscal.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
Deverá ser oferecida para os etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.;

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail:**cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br** ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão Negativa Correcional;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana – BA, 03 de novembro de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** empresa para o fornecimento de materiais e acessórios de rede, destinados à implantação da infraestrutura de rede de dados e de acesso à internet na nova sede da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTOS DE ACESSO SEM FIO 802.11 A/B/G/N/AC GERENCIADO	UNID	03	R$	R$
2	SWITCH	UNID	01	R$	R$
3	RACKS DE 10U	UNID	01	R$	R$
4	CANALETA LISA BRANCA	MT	10	R$	R$
5	PARAFUSOS NÚMERO 6 + BUCHA COM ABAS E ARRUELA	UNID	120	R$	R$
6	CONECTORES RJ45 CAT5E	UNID	150	R$	R$
7	CONECTORES RJ45 FEMEA KEYSTONE CAT 5E 8 VIAS	UNID	50	R$	R$
8	CAIXAS DE SOBREPOR 3X3 COMPLETA C/ ESPELHO 2 SAÍDAS PARA RJ45	UNID	40	R$	R$
9	CAIXA DE CABO LAN UTP CAT5E 24AWG HOMOLOGADO ANATEL	CAIXA	01	R$	R$

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail:**cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br** ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana – BA, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA MARQUES
SUPERINTENDENTE ADJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** de empresa especializada para aquisição de materiais de sinalização viária destinados ao atendimento das demandas operacionais da Superintendência Municipal de Trânsito (SMT), durante a realização da Micareta e do Natal Encantado de Feira de Santana – BA.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cone de Sinalização Flexível Emborrachado 75cm. Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Possui 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, soldadas eletronicamente ao cone. Utilizado para controle de tráfego, delimitar, canalizar, direcionar, interditar e sinalizar áreas. ABNT NBR 1507 **ESPECIFICAR MARCA**	200			
2	Cone Rígido com Faixas Refletivas. Fabricado em material rígido com duas faixas refletivas, no tamanho de 75cm na cor Laranja com faixa refletiva branca. Contem furo para passagem de fitas ou correntes. ABNT NBR 1507 **ESPECIFICAR MARCA**	300			
3	Tambor de ferro 200l, pintado em amarelo ouro e preto, com tinta refletiva, com as iniciais da "SMT" **ESPECIFICAR MARCA**	200			
VALOR TOTAL:					**R$ 0,00**

1.3 Especificação técnica:

Item 01 – Cone de Sinalização Tipo 1
- Cone de Sinalização Flexível Emborrachado 75cm
- Confeccionado na cor laranja em material flexível
- Dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original
- Possui 2 faixas refletivas na cor branca
- Utilizado para controle de tráfego
- ABNT NBR 1507

Item 02 – Cone de Sinalização Tipo 2
- Cone Rígido com Faixas Refletivas.
- Fabricado em material duro e resistente
- Com duas faixas refletivas, no tamanho de 75cm
- Na cor Laranja com faixa refletiva branca.
- Deve conter furo para passagem de fitas ou correntes
- ABNT NBR 1507

Item 03 – Tambor de Sinalização Viária
- De ferro com capacidade mínima de 200l
- Pintado em amarelo ouro e preto
- Com tinta refletiva, com as iniciais da "SMT"

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail:**cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br** ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão Negativa Correcional;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana – BA, 03 de novembro de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.03 18:09:18 -03'00'